SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 234, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 234, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO Parecer Jurídico que opinou favorável a abertura do Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que foi Instaurado Processo Administrativo Disciplinar visando apurar suposta infração ao Art. 122, I, e Art. 137, III ambos da Lei Complementar nº 04/2006, com relação a da servidora Pública efetiva **MARIA DE JESUS DOS SANTOS SOUZA**, matrícula n° 1541-5**,** ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que houve alteração dos membros da Comissão Permanente Disciplinar e Sindicância estatuída pela Portaria nº 227 de 07 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para conduzir os trabalhos de apuração do referido Processo em curso a Comissão Permanente Disciplinar e Sindicância instituída pela Portaria nº 227/2022, composta pelos membros, **IZABEL LIANA MEDEIROS AMARAL**, matrícula n° 2811, **VALDINEZ VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 1663-2, e **MARIA DO SOCORRO SOARES TEIXEIRA**, matrícula nº 1566-0, **MARIA AMÉLIA CÂMARA PEREIRA,** matrícula nº1539-6, **WAGNER MACEDO DANTAS,** 4021, **ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 1865-1, **MATEUS MEDEIROS DO NASCIMENTO,** matrícula nº 4009.

Art. 2º - A Comissão atuará sob a Presidência da servidora **IZABEL LIANA MEDEIROS AMARAL,** matrícula n° 2811 e da Secretária **MARIA DO SOCORRO SOARES TEIXEIRA**, matrícula nº 1566-0**,** com o acompanhamento da Assessoria Jurídica, e a Sindicância deverá respeitar o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão, a contar da publicação da presente Portaria, admitida sua prorrogação por igual prazo, conforme caput do artigo 157 da LC n° 04/2006, devendo a comissão concluir ou não pela prática de falta funcional, e, em caso positivo, indicar qual a infração administrativa cometida, respeitando sempre os princípios do Contraditório e Ampla Defesa, bem como obedecendo ao disposto do artigo 153 e seguintes da mesma lei.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 11 de novembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:4B9BDB41

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/11/2022. Edição 2906
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/